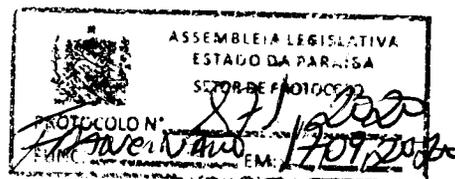


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Memorando 344/2020/SARH

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
MARCOS WÉRIC DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 72/19.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista a aproximação do término da vigência do contrato nº 72/2019 celebrado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes na Cláusula Primeira do Contrato supracitado, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente justificativa para manutenção do serviço prestado pelo contratado a esta Casa Legislativa, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 06.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, a qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-55, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 – Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Contrato de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº **19/2019**, Processo Administrativo nº **1818/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid.	72 (06 x 12)	(6x8.500,00) 51.000,00	612.000,00
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	2.717,61	32.611,32
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Totais				241.000,00	2.892.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços, descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas no Termo de Referência do edital, obriga-se a Contratada a:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- b) Comunicar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A Contratada apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à Contratante, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que os mesmos sejam consertados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das imagens e sons.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo Único - Poderá através de prévio ajuste com a Contratada, ser alterado o quantitativo ora licitado, a depender da necessidade da Contratante, observando-se o limite estipulado em lei.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil Reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil Reais).

Parágrafo Único: As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CONTRATANTE, com apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos;

Parágrafo Primeiro - A Contratada quando da apresentação da Nota fiscal/fatura, deverá comprovar mediante certidão de quitação das contribuições previdenciárias, feitas na unidade da federação onde está sediada, corresponde ao mês de pagamento para previdência social;

Parágrafo segundo - Do Valor Bruto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviço, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reterá 11% (onze por cento) e recolherá a importância até o dia 02 (dois) do mês subsequente a emissão do respectivo documento, em nome da Contratada, em GRPS1-Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia de Previdência Social de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Preenchimento e observando obrigatoriamente as instruções contidas na Ordem de Serviço N.º 203 de 29/01/99, editada pelo DAF do INSS;

Parágrafo Terceiro - Quando da emissão Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá destacar o valor da Retenção a título de "**Retenção para a Seguridade Social**";

Parágrafo Quarto - Na falta de destaque do valor retido, presume-se feita à retenção oportuna e regular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme disposto na parte final do art. 31 da mesma Lei, assumindo a Contratante o ônus decorrente da omissão, sendo esta falta considerada como infração ao parágrafo primeiro do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98;

Parágrafo Quinto - O não recolhimento das importâncias retidas, no prazo legal, configura, em tese, crime contra a Seguridade Social nos termos da alínea "d" do art. 95 da Lei 8.212/91;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados do Departamento Financeiro desta Assembléia, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo, acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Primeiro - Essa garantia deverá ser efetivada em nome da Contratante e poderá ser efetuada em uma das modalidades previstas no "caput" e § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação, com exclusão de títulos da dívida pública;

Parágrafo Segundo - A garantia será contemplada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual por seus reajustes ou por necessidade de ampliação do objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia de execução será devolvida pela Contratante à Contratada dentre 10 (dez) dias após a data de termino das obrigações do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial pela Contratada de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento ensejará:

- As penalidades e sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, fixando multa em 0,05%, por cada dia de atraso e 10% quando ocorrer à rescisão do contrato, decorrente da verificação das hipóteses versadas no inciso XI do artigo 78 da citada lei;
- As multas serão calculadas sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas;
- A multa aplicada e não recolhida pela Contratada aos cofres da Contratante ensejará a execução da garantia ou a retenção dos créditos existentes em razão deste contrato, ou, ainda, cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVIII da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019 que a Contratada, expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1235 099.159.834-12



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques nº 308, Parque do Jiqui - CEP. 59153-155 - Parnamirim/RN resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, **de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, na forma prevista no inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 3075/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência dos direitos e obrigações do Contrato nº 72/2019, da Matriz da Contratada, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para sua filial situada na Cidade de João Pessoa/PB. Em vista do presente ato de transferência, a titularidade do direito aos pagamentos e dos encargos oriundos das cláusulas contratuais, bem como as penalidades consequentes da inexecução total ou parcial do Contrato nº 72/2019 passa a ser da Filial da CLIP PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Termo Aditivo será providenciado em extrato, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

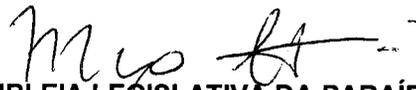
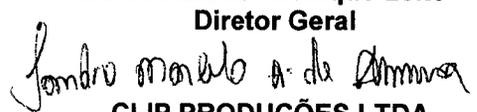


**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos legais.

João Pessoa, 28 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

063 11023458
812619504-53



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
DIRETORIA GERAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
ALPB**



João Pessoa, 22 de setembro 2020.

MEMO. Nº 034/20: Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB
DESTINATÁRIO: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB
OBJETO: Renovação de Contrato

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em resposta ao memorando nº 344/2020 SARH, e considerando o encerramento do contrato nº 72/209 em vigência, venho, por meio deste, solicitar a renovação contratual da empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, por um prazo adicional de 12 meses.

A justificativa para tal requerimento dá-se em face dos serviços de produção de programas e jornais para a divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba. Na vigência contratual atual, os serviços foram prestados de forma regular e continuada, sem qualquer intercorrência capaz de desabonar a empresa ou comprometer a realização das atividades.

A TV Assmbleia transmite, atualmente, as sessões diárias realizadas pelos deputados, produz programas semanais, incluindo telejornais e boletins informativos, realizando ainda a produção de documentários sobre personalidades e momentos históricos da Paraíba.

Por fim, reitero que a prestação de serviços transcorre de forma adequada, com competência e responsabilidade. E a manutenção do presente contrato faz-se necessária para que o sinal transmitido pelo canal público de televisão não fique sem funcionamento e continue a produzir conteúdos televisivos de relevância para a sociedade paraibana, e sejam exibidos na grade de programação diária do canal 8.2

Atenciosamente,


MARCOS WÉRIG OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação da ALPB

ALVARODANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 11/2020/ALPB/SARH

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Representante Legal da CLIP PRODUÇÕES LTDA

Avenida Romualdo Galvão, nº 1703, Sala 601

Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-105.

Assunto: **Resposta a Ofício. Ref.: Contrato nº 71/2019.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a proximidade do término do Contrato nº 71/2019 firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e a CLIP PRODUÇÕES LTDA., vimos solicitar que Vossa Senhoria se manifeste acerca do interesse de na prorrogação contratual pretendida.

Atenciosamente,



ÁLVARO DANTAS WINDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício

Recebido em
24/09/2020
[Handwritten initials]



Ofício N° 001/2020

João Pessoa/PB – 29 de setembro de 2020.

Senhor Secretário,

Conforme solicitação recebida oriunda desta secretaria, encaminhamos em anexo, resposta de aceitação de renovação, como também, reajuste dos itens 2, 3, 4 e 5 do contrato vigente.

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais distinta consideração.

Clip Produções Ltda
Sandro Marcelo A. de Oliveira
Sócio - Gerente
CPF 014.009.024-87

CLIP PRODUÇÕES LTDA
SANDRO MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.557.413/0001-95

RECEBI EM: ___/___/___

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Salas 113/114
Ed. Trade Center - Lagoa Nova
CEP 59.056-100 - Natal/Rio Grande do Norte
clipproducoes@yahoo.com.br



À
Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.
João Pessoa - PB

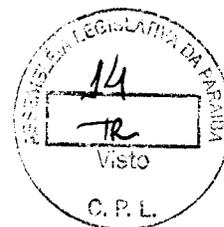
Considerando o contrato firmado entre a empresa Clip Produções Ltda e a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que tem como objeto a prestação dos SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, firmado em 02 de outubro de 2019, informamos que temos interesse em sua renovação por mais 01 (ano).

Solicitamos, ainda, equilíbrio econômico e financeiro relativo aos itens 02, 03, 04 e 05, com base na cláusula nona do referido termo contratual, ficando para momento posterior a solicitação de repactuação, devido as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais ligadas ao Sindicato dos Jornalistas do Estado da Paraíba Sindicato das Empresas Jornalísticas de Radiodifusão e TV do Estado da Paraíba, ainda negociação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VL.UNIT-R\$	VL. ANUAL-R\$
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas - 06 (seis) programas.	Unid.	72 (06 x 12)	06 x 9.602,04) 57.612,24	691.346,88
03	Unidade Móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo com as seguintes características: a) Funcionamento ininterrupto durante todo o evento; b) A estrutura de gravação deverá ter capacidade para a entrada e mixagem do sinal de 04 (quatro) fontes de vídeo HD com áudio analógico e/oi digital; c) Gravação do evento em Midia P-2 e Disco Rígido; d) Gravação do áudio mixado do evento; e) Geração de caracteres com logotipo.	Diária	12	3.069,26	36.831,12

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Salas 113/114
Ed. Trade Center - Lagoa Nova
CEP 59.056-100 - Natal/Rio Grande do Norte
clipproducoes@yahoo.com.br



04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
VALOR DA PROPOSTA				250.556,91	3.006.682,92

Anexamos para a esta solicitação:

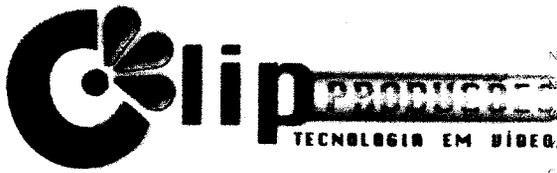
1. Contrato e aditivos firmados entre a Clip Produção Ltda e Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
2. Regularidade Fiscal de Empresa;
3. Contrato Social da Empresa;
4. Resumo do cálculo do IGPM para os itens a serem corrigidos.

João Pessoa/PB, 29 de setembro de 2020.

Clip Produções Ltda
.....
Sandro Marcelo de Oliveira
Sócio - Gerente
CPF 919.008.824-87
Sandro Marcelo André de Oliveira
Representante Legal

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1703 - Salas 113/114
Ed. Trade Center - Lagoa Nova
CEP 59.056-100 - Natal/Rio Grande do Norte
clipproducoes@yahoo.com.br



Nº de dias corridos	364
Nº de dias úteis	25
Valor inicial	R\$ 8.500,00
Valor correção	R\$ 1102,04
Correção (%)	12,97%
Valor final	R\$ 9.602,04

Voltar

O valor do IGPM acumulado em 12 meses é 13,02%.

O valor do IGPM em Agosto 2020 é 2,740%.

O valor do IGPM em 2020 é 9,64%.



melhorcambio.com

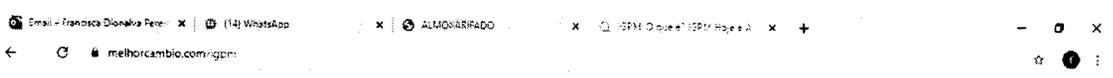
Nº de dias corridos	364
Nº de dias úteis	25
Valor inicial	R\$ 2.717,00
Valor correção	R\$ 352,26
Correção (%)	12,97%
Valor final	R\$ 3.069,26

Voltar

O valor do IGPM acumulado em 12 meses é 13,02%.

O valor do IGPM em Agosto 2020 é 2,740%.

O valor do IGPM em 2020 é 9,64%.



melhorcambio.com

Nº de dias corridos	364
Nº de dias úteis	25
Valor inicial	R\$ 10.000,00
Valor correção	R\$ 1.296,51
Correção (%)	12,97%
Valor final	R\$ 11.296,51

Voltar

(84) 3234.1391

Av. Romualdo Galvão, 1705 - Salas 113/114
 Ed. Trade Center - Lagoa Nova
 CEP 59.056-100 - Natal/Rio Grande do Norte





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques nº 308, Parque do Jiqui - CEP. 59153-155 - Parnamirim/RN resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, **de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, na forma prevista no inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 3075/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência dos direitos e obrigações do Contrato nº 72/2019, da Matriz da Contratada, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para sua filial situada na Cidade de João Pessoa/PB. Em vista do presente ato de transferência, a titularidade do direito aos pagamentos e dos encargos oriundos das cláusulas contratuais, bem como as penalidade consequentes da inexecução total ou parcial do Contrato nº 72/2019 passa a ser da Filial da CLIP PRODUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 - CEP. 58025-020 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Termo Aditivo será providenciado em extrato, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



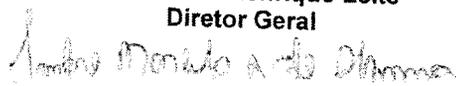
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos legais.

João Pessoa, 28 de outubro de 2019.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

02 16377627458

02 812.819.504-53



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP
PRODUÇÕES LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0001-95, com sede à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Salas 113/114 - Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Contrato de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº **19/2019**, Processo Administrativo nº **1818/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid.	72 (06 x 12)	(6x8.500,00) 51.000,00	612.000,00
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	2.717,61	32.611,32
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Totais				241.000,00	2.892.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar todos os serviços, descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e em sua proposta, que integram este Contrato para todos os fins legais, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, ficam sob a responsabilidade da Contratada:

- a) Os encargos fiscais, previdenciários e comerciais referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Os danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- c) Arcar com as demais despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- e) Os ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas no Termo de Referência do edital, obriga-se a Contratada a:

- a) Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante;
- b) Comunicar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) A Contratada apresentará relação nominal de todos os empregados que prestarão serviços à Contratante, atualizando-a sempre que houver alteração;
- d) Não contratar menores de idade;
- e) Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que os mesmos sejam consertados;
- f) Efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, de forma que os mesmos estejam aptos a executar os serviços objeto deste Contrato.
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das imagens e sons.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa da Contratante, consoante o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Parágrafo Único - Poderá através de prévio ajuste com a Contratada, ser alterado o quantitativo ora licitado, a depender da necessidade da Contratante, observando-se o limite estipulado em lei.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil Reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e dois mil Reais).

Parágrafo Único: As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CONTRATANTE, com apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria Adjunta de Comunicação e Divulgação, e após comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos;

Parágrafo Primeiro - A Contratada quando da apresentação da Nota fiscal/fatura, deverá comprovar mediante certidão de quitação das contribuições previdenciárias, feitas na unidade da federação onde está sediada, corresponde ao mês de pagamento para previdência social;

Parágrafo segundo - Do Valor Bruto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviço, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reterá 11% (onze por cento) e recolherá a importância até o dia 02 (dois) do mês subsequente a emissão do respectivo documento, em nome da Contratada, em GRPS1-Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia de Previdência Social de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Preenchimento e observando obrigatoriamente as instruções contidas na Ordem de Serviço N.º 203 de 29/01/99, editada pelo DAF do INSS;

Parágrafo Terceiro - Quando da emissão Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá destacar o valor da Retenção a título de "Retenção para a Seguridade Social";

Parágrafo Quarto - Na falta de destaque do valor retido, presume-se feita a retenção oportuna regular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme disposto na parte final do art. 31 da mesma Lei, assumindo a Contratante o ônus decorrente da omissão, sendo esta falta considerada como infração ao parágrafo primeiro do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98;

Parágrafo Quinto - O não recolhimento das importâncias retidas, no prazo legal, configura, em tese, crime contra a Seguridade Social nos termos da alínea "d" do art. 95 da Lei 8.212/91;





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados do Departamento Financeiro desta Assembleia, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço contratado só poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os valores relativos a mão de obra poderão ser repactuados a qualquer tempo, desde que surja fato superveniente aos valores ajustados, como por exemplo, acordo coletivo de trabalho das categorias contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Primeiro - Essa garantia deverá ser efetivada em nome da Contratante e poderá ser efetuada em uma das modalidades previstas no "caput" e § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação, com exclusão de títulos da dívida pública;

Parágrafo Segundo - A garantia será contemplada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual por seus reajustes ou por necessidade de ampliação do objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia de execução será devolvida pela Contratante à Contratada dentre 10 (dez) dias após a data de término das obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

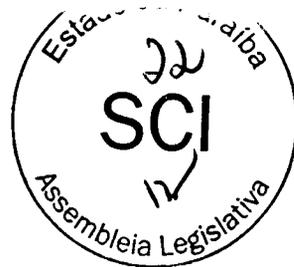
O descumprimento total ou parcial pela Contratada de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento ensejará:

- As penalidades e sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, fixando multa em 0,05%, por cada dia de atraso e 10% quando ocorrer à rescisão do contrato, decorrente da verificação das hipóteses versadas no inciso XI do artigo 78 da citada lei;
- As multas serão calculadas sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas;
- A multa aplicada e não recolhida pela Contratada aos cofres da Contratante ensejará a execução da garantia ou a retenção dos créditos existentes em razão deste contrato, ou, ainda, cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVIII da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019 que a Contratada, expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CLIP PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 05.559.113/0001-01

Rua Mário Lira, 47/A – Quintas
NATAL – Rio G. do Norte
CEP 59.042-010



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Qualificação dos sócios, participação no Capital e Gerência:

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Natal, Rio Grande do Norte a 20 de Dezembro de 1975, solteiro, produtor cinematográfico, portador da Cédula de Identidade nº 1.263.426, expedida pela SSP/RN, com CNPF nº 914.009.024-87, residente e domiciliado na Av. Petra Kelly, 656 – Casa 23, Condomínio Tom Jobim, bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim – Rio Grande do Norte, CEP 59150-000, participando no Capital da sociedade com 3.750 (Três mil setecentas e cinquenta) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no total de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), com gerência e uso do nome comercial, isoladamente e/ou em conjunto;

DALIANA SHIRLEY FLÔR DOS SANTOS, brasileira, nascida em Natal, Rio Grande do Norte a 08 de Outubro de 1976, solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.302.075, expedida pela SSP/RN, com CNPF nº 851.456.964-34, residente e domiciliada na Av. Petra Kelly, 656 – Casa 23, Condomínio Tom Jobim, bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim – Rio Grande do Norte, CEP 59150-000, participando no Capital da sociedade com 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), com gerência e uso do nome comercial, isoladamente e/ou em conjunto;



Têm entre si justos e contratados, nos termos dos Artigos 997, 1053 e 1054 da Lei Nº 10.406 de 11.01.2003, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SÉDE E FORO

Nome Comercial:

CLIP PRODUÇÕES LTDA.

Séde:

Rua Mário Lira, 47/4

Bairro das Quintas

Natal – Rio Grande do Norte

CEP 59012-013

Foro:

NATAL, Capital do Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA 2ª

CAPITAL SOCIAL

Nº de Cotas:	5.000	Valor Unitário:	R\$ 1,00
Capital Subscrito:		R\$ 5.000,00	
Capital integralizado:		R\$ 5.000,00	
Capital a integralizar:		-0-	
Total do Capital:		R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	
Forma de integralização:		Em moeda corrente do país	
Prazo de integralização:		Neste ato	

**CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E
TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Início de atividade:	05 de Fevereiro de 2003
Prazo de duração:	Tempo indeterminado
Término do exercício social:	31 de dezembro de cada ano



CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (Art. 1.052º, Lei 10.406/2003)

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Serviços de:

Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo;

Atividades fotográficas artísticas e comerciais;

Produção e Assessoria de Eventos Políticos e Sociais;

CLÁUSULA 6ª GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios indicados na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade. Ficando, outrossim, dispensada da caução;

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes;

**CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social;

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;



CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa na forma abaixo:

Se o fato gerador ocorrer até 180 dias do último balanço, servirá este de base para apuração e pagamento dos haveres à quem de direito fôr. Caso contrário, será procedido, no prazo de 30 dias, um balanço geral das atividades da sociedade, com os mesmos objetivos.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis;

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em quatro (4) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Natal(Rn), 03 de Fevereiro de 2003

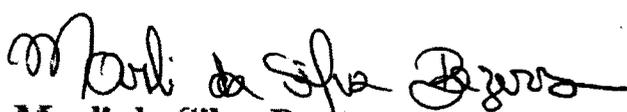
Ass: *Sandro Marcelo A. de Oliveira*
Nome: Sandro Marcelo André de Oliveira
CNPF: 914.009.024-87 - CI. 1.263.426/SSP-RN

Ass: *Daliana Shirley Flôr dos Santos*
Nome: Daliana Shirley Flôr dos Santos
CNPF: 851.456.964-34 - CI. 1.302.075/SSP-RN

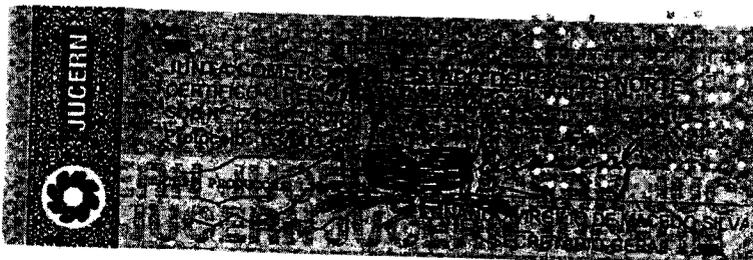


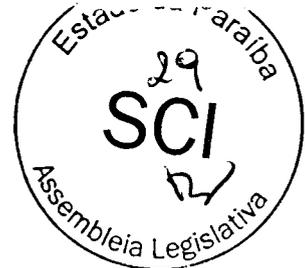
TESTEMUNHAS:

Ass: 
Nome: Horácio Alves Pedroza Neto
CNPF: 012.192704-04 - CL. 86663 / SSP/RN

Ass: 
Nome: Marli da Silva Bezerra
CNPF: 596.565.494-49 - CL. 1.014.354 / SSP/RN

(Reservado ao Registro do Comércio para autenticação e chancela)





(1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(2) ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(3) FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL (4) SOCIEDADE

(5) EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO

(6) CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte JUCERN

(7) CLIP PRODUÇÕES LTDA. (nome empresarial)

estabelecida à (8) Rua Mário Lima, 47/A - Quintas - Natal - Rio Grande do Norte - CEP 59042-010 (endereço completo)

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (9) _____

em ____/____/____ inscrita no CNPJ/MF(10) _____, por seu(s) titular/sócios, abaixo assinado(s) declara, para os fins do Art. 4º da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, que o valor da sua receita bruta anual (11) não EXCEDERÁ, no ano de sua constituição (12) não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (13) INCISO I (14) INCISO II, do Art. 2º da referida Lei e ainda que não estou enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º do mesmo diploma, passando a adotar, em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão:

(15) MICROEMPRESA ou ME.

(16) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP.

(17) NATAL(RN), 03 de FEVEREIRO de 2003

TITULAR / SÓCIOS:

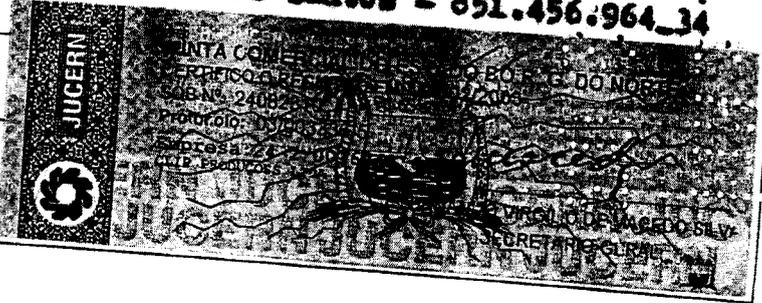
(18) Ass: Sandro Marcelo André de Oliveira
 Nome/CNPJ(MF): Sandro Marcelo André de Oliveira - 914.039.024-87

(19) Ass: Daliana Shirley Flôr dos Santos
 Nome/CNPJ(MF): Daliana Shirley Flôr dos Santos - 851.456.964-34

(20) Ass: _____
 Nome/CNPJ(MF): _____

(21) Ass: _____
 Nome/CNPJ(MF): _____

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DE



CLIP PRODUCÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95



ADITIVO Nº. 08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUCÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20190466243 em 13/09/2019, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações: Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; e Locação de mão-de-obra temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificadas todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas, expressamente, por este aditivo, resolvem os sócios consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem na forma apresentada a seguir:

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLIP PRODUCÇÕES LTDA**

CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, natural de Natal/RN, nascido no dia 20/12/1975, portador do CPF nº 914.009.024-87 e da CNH nº 00733401230 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Natal/RN, nascido no dia 08/10/1976, portadora do CPF nº 851.456.964-34 e da CNH nº 03191550045 - DETRAN/RN, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, número 308, Parque do Jiqui, CEP 59.153-155 – Parnamirim/RN;

Únicos sócios componentes da sociedade reconhecida sob a denominação de **CLIP PRODUCÇÕES LTDA**, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, inscrita no CNPJ/MF nº 05.557.413/0001-95, devidamente registrada na MM. JUCERN com Contrato Social arquivado sob o NIRE 24200368486, por despacho de 05.02.2003, e posteriores aditivos também ali arquivados, sendo o último registrado na JUCERN sob o número 20190466243 em 13/09/2019, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, conforme o disposto na Lei 10.406/02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de " **CLIP PRODUCÇÕES LTDA**", com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, salas 113 e 114, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165, e sua Filial com CNPJ: 05.557.413/0002-76 com Aditivo registrado na JUCERN sob o número 24285961 em 08/08/2013, estabelecida na Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº151, Condomínio Center Domani, sala 203, Bairro Treze de Maio, João Pessoa /PB, CEP: 58025-020.

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476, NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social:

Artes cênicas e espetáculos; Assessoria de imprensa; Assessoria em execução de projetos de rádio difusão e telecomunicações; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de rádio; Atividades de produção de rádio gravados em estúdios de som, edição de boletins, spots, entrevistas e programas de rádio; Estúdio fotográfico; Filmagem, editoração e finalização e padrão digital: de comerciais, entrevistas, reportagens, festas e eventos, públicos ou privados; Locação de equipamentos de cine, áudio, vídeo, grupos geradores de energia elétrica e equipamentos de conjuntos musicais; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores; Locação de materiais e equipamentos para eventos; Locação de mesas, cadeiras e sanitários químicos para eventos públicos e privados; Locação máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, sem operador; Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus e caminhões próprios ou terceirizados; Locação e montagem de tabuleiros e barracas de feiras, em estruturas de ferro, madeira ou lona; Locação de software; Serviços de publicidade; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção, promoção, organização e gerenciamento de eventos culturais e espetáculos artísticos públicos ou privados; Produções de filmes institucionais, para campanhas de responsabilidades social, publicidade, internet, televisão e cinematográficos; Produção e difusão de programas de rádio; Qualificação de mão de obra; Relações públicas; Seleção e agenciamento de mão de obra; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de instalação e montagem de tendas, palcos e stands em estrutura de ferro, madeira e lona; Serviços de organização, produção e promoção de festas, encontros, congressos, feiras e exposições; Serviços de assessoria e consultoria em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços de fotografias aéreas, submarinas e terrestres; Serviço de sonorização; Suporte Técnicos e manutenção em TV, rádio e tecnologia da informação; Serviços em tecnologia da informação; e Locação de mão-de-obra temporária.

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	Percentual	Nºde Quotas	Valor (R\$)
SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA	10%	150.000	150.000,00
DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS	90%	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100%	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.02.2003 e o seu prazo duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

-----Espaço destinado exclusivamente a chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, podendo assinar em separado, os quais poderão praticar todos os atos de gestão social, usando a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

§ Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamentos e de operações de créditos, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais; conceder finanças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única e exclusivamente com autorização de todos os sócios.

§ Parágrafo Segundo - É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidades perante terceiros e perante a sociedade.

§ Parágrafo terceiro - A sociedade poderá constituir procurador (es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01(um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária a solução da finalidade nele prevista.

§ Parágrafo Quarto- Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberados pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. (art.997, VI; art. 1.013, art.1.015; art. 1.064. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio gerente prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLIP PRODUÇÕES LTDA



CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071. e 1.072, § 1.º, e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", para o(s) administrador (es), observadas a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

----- Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar! -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLIP PRODUCÇÕES LTDA



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1010 CC/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram o presente instrumento em 01(uma) via, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios.

Natal/RN, 16 de setembro de 2019.

Sandro Marcelo A. de Oliveira

SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA

CPF: 914.009.024-87

Daliana Shirley Flor dos Santos

DALIANA SHIRLEY FLOR DOS SANTOS

CPF: 851.456.964-34

-----Espaço destinado exclusivamente à chancela digital da Junta Comercial. Favor, não utilizar!-----

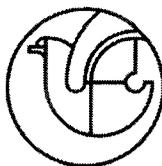


JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 12:51 SOB Nº 20190492619.
PROTOCOLO: 190492619 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904343476. NIRE: 24200368486.
CLIP PRODUCÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/09/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 871/2020

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 29 de setembro de 2020.

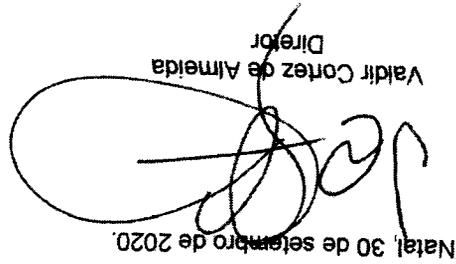
ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício

PROPOSTA

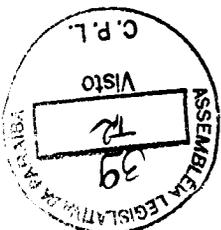
Apresento proposta para prestar os serviços de acordo com o quadro abaixo:

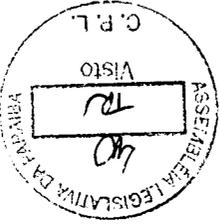
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND.	PREÇO UND/MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos.	Mês	12	177.474,55	2.129.694,60
02	Unidade Móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diana	12	10.000,00	120.000,00
03	Criação, produção, edição, finalização e direção de programas – 06 programas.	Unid.	72 (06 x 12)	06 x 11.000,00 66.000,00	792.000,00
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	13.500,00	162.000,00
VALOR DA PROPOSTA				278.474,55	3.347.694,60

Validade da proposta: 60 dias

Natal, 30 de setembro de 2020.

 Valdir Cortez de Almeida
 Diretor

Rua Passaio dos Girassóis, 2554 – Lagoa Nova – Cep 59077-080 – Natal – RN
 Cnpj 08.714.391/0001-18 – Contato: 84 3302 7068 – centerfilmesm@gmail.com





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Cidadão,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.714.391/0001-18		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 15/01/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTER FILMES AUDIOVISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER FILMES			
PORTO ME		CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PASSEIO DOS GIRASSOIS		NÚMERO 2554	
COMPLEMENTO		*****	
CEP 59.077-080	BARRIO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECONCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (84) 9983-2793	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

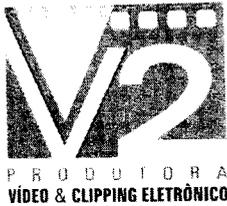
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 09:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Para
TV Assembléia
Assembleia Legislativa da PB

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, encaminhamos orçamento para prestação dos serviços de Operacionalização e Manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias a contar desta data.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 311.647,55 (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS: R\$ 3.739.770,60 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais, sessenta centavos).

O orçamento já contempla a prestação dos serviços encargos e impostos.

Natal/RN, 30 de setembro de 2020.

Alexandre Azevedo Ferreira
Diretor Administrativo

ANEXO ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	UNIT / MÊS R\$	ANUAL R\$
Despesa com pessoal.	Mês	12	172.147,55	2.065.770,60
Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas – 06 (seis) programas.	Unid.	72	06 x 17.000,00 102.000,00	1.224.000,00
Unidade Móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo com as seguintes características: a) Funcionamento ininterrupto durante todo o evento; b) A estrutura de gravação deverá ter capacidade para a entrada e mixagem do sinal de 04 (quatro) fontes de vídeo HD com áudio analógico e/oi digital; c) Gravação do evento em Midia P-2 e Disco Rígido; d) Gravação do áudio mixado do evento; e) Geração de caracteres com logotipo.	Diária	12	8.500,00	102.000,00
Suporte Técnico aos equipamentos da Assembleia Legislativa de acordo com relação apresentada.	Mês	12	13.000,00	156.000,00
Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com relação apresentada.	Mês	12	16.000,00	192.000,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.877.409/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2003
NOME EMPRESARIAL V2 PRODUTORA DE VIDEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V2			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE TAMANDARE	NUMERO 233	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.054-560	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICIPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO V2PRODUTORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 2010-3754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 09:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



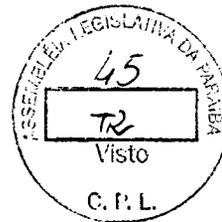
Maria José Menezes Pereira Eireli

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos proposta financeira a essa Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, para prestação dos Serviços de Operacionalização e Manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o solicitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VL.UNIT-R\$	VL. ANUAL-R\$
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembléia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	176.868,74	2.122.424,88
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas – 06 (seis) programas.	Unid.	72 (06 x 12)	06 x 15.000,00 90.000,00	1.080.000,00
03	Unidade Móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo com as seguintes características: a) Funcionamento ininterrupto durante todo o evento; b) A estrutura de gravação deverá ter capacidade para a entrada e mixagem do sinal de 04 (quatro) fontes de vídeo HD com áudio analógico e/ou digital; c) Gravação do evento em Mídia P-2 e Disco Rígido; d) Gravação do áudio mixado do evento; e) Geração de caracteres com logotipo.	Diária	12	7.000,00	84.000,00

FUÁ FILMES



04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com relação apresentada.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com relação apresentada.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
VALOR DA PROPOSTA				303.868,74	3.646.424,88

VALOR MENSAL: R\$ 303.868,74 (trezentos e tres mil, oitocentos e sessenta oito reais, setenta e quatro centavos).

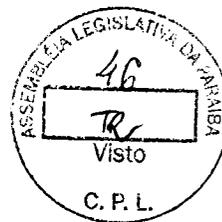
VALOR ANUAL: R\$ 3.646.424,88 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, oitenta e oito centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Informamos que todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive encargos e impostos estão inclusos.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2020.

A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PARAIBA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.293.312/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA JOSE MENEZES PEREIRA EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUA FILMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-0-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA	NUMERO 55	COMPLEMENTO SALA 105 CXPST 002
CEP 58.032-083	BAIRRO/DISTRITO MIRAMAR	MUNICIPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÓNICO MARYJOSY1607@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3035-8888/ (83) 8824-4200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 09:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 71/2020

João Pessoa, 21 de outubro de 2020

FIRMA "A" CLIP PRODUÇÕES LTDA

FIRMA "B" CENTER FILMES AUDIOVISUAL LTDA

FIRMA "C" V2 PRODUTORA DE VÍDIO LTDA

FIRMA "D" MARIA JOSÉ MENEZES PEREIRA EIRELI (FUÁ FILMES)

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C		D	
				Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	12	Unid.	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	167.282,39	2.007.388,68	177.474,55	2.129.694,60	172.147,55	2.065.770,60	176.868,74	2.122.424,88
2	72	Unid.	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas, (seis programas mensais).	9.602,04	691.346,88	11.000,00	792.000,00	17.000,00	1.224.000,00	15.000,00	1.080.000,00
3	12	Unid.	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	3.069,26	36.831,12	10.000,00	120.000,00	8.500,00	102.000,00	7.000,00	84.000,00
4	12	SV	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do Edital.	11.296,51	135.558,12	12.000,00	144.000,00	13.000,00	156.000,00	15.000,00	180.000,00
5	12	SV	Locação de Equipamentos para o sistema de Comunicação da Assembleia legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência em Anexo I do Edital.	11.296,51	135.558,12	13.500,00	162.000,00	16.000,00	192.000,00	15.000,00	180.000,00
				3.006.682,92		3.347.694,60		3.739.770,60		3.646.424,88	

FIRMA "A" R\$ 3.006.682,92

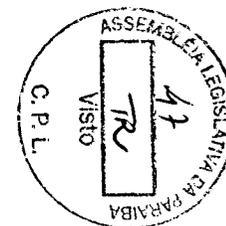
FIRMA "B" R\$ 0,00

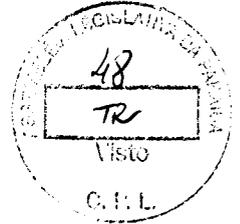
FIRMA "C" R\$ 0,00

FIRMA "D" R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Magno Araújo Vilar
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 75/2020

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

Ilm.º Sr.

ALVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício.

Assunto: **Renovação contratual n.º 72/2019**

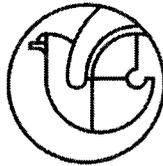
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 871/2020, referente à prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, conforme memorando n.º 344/2020, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **CLIP PRODUÇÕES LTDA** apresentou o menor orçamento, no valor total anual de **R\$ 3.006.682,92 (Três milhões e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


Magno Augusto Vilar
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



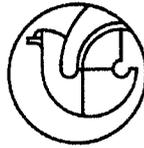
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 871/2020

À Secretaria de Controle Interno para que verifique o percentual de reajuste pleiteado pela Contratada no contrato nº 72/2019, a fim de possibilitar Aditivo Contratual.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO Nº 871/2020

PARECER SCI N.º 13/2020

INTERESSADO: CLIP PRODUÇÕES LTDA

MATÉRIA: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 72/2019

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo da renovação do Contrato nº 72/2019 inaugurado através do memorando nº 344/2020/SARH, contrato este entabulado com a CLIP PRODUDÕES LTDA. e que tem como objeto a prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Cópia do Contrato nº 72/2019 (fls. 03/07).

Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2019 (08/09).

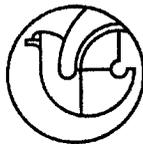
Às fls. 10, a Diretoria Adjunta de Comunicação confirmou a necessidade de prorrogação do referido contrato pela prazo de 12 (doze) meses.

A CLIP PRODUÇÃO aceitou a renovação do contrato, solicitando o reajuste os itens 2, 3, 4 e 5 com base na cláusula nona da respectiva avença. Na oportunidade, a empresa justificou seu pleito na necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro, ao passo em que juntou o cálculo do reajuste pretendido, contrato social e certidões atualizada e demais documentos pertinentes.

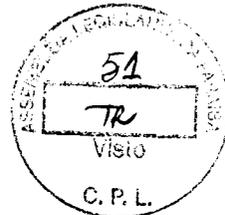
Instado, o Departamento de Patrimônio e Compras realizou a competente pesquisa de mercado, apresentando o mapa comparativo de preços que demonstra ser vantajosa para esta Casa Legislativa a renovação do Contrato nº 72/2019.

Por seu turno, a SARH requereu que esta Secretaria de Controle Interno verifique o percentual de reajuste pleiteado pela Contratada para os itens 02, 03, 04, 05 do Contrato nº 72/2019.

A



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

É o relatório.

Passo a opinar.

2. MÉRITO

Analisando o contrato entabulado nº 72/2019, verifica-se que sua cláusula nona estabelece que "O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, contado tal período da data da assinatura do contrato e será reajustado de acordo com o IGP-M/FGV no referido período ou, no caso de sua extinção, o que venha a ser designado pelo Governo Federal".

Desta forma, considerando o decurso de 12 (doze) meses desde a pactuação da avença em análise, faz-se possível realizar o reajuste requerido pela parte interessada.

No que tange ao percentual aplicável, verifica-se que a variação ocorrido entre a data de assinatura do contrato (02/10/2019) e a atualização ora pretendida, a variação do índice do IGP-M para o período de 10/2019 a 09/2020 fora correspondente ao percentual de 13,02%.

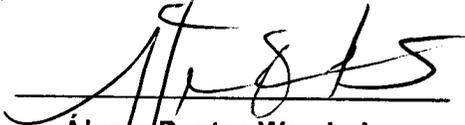
3. CONCLUSÃO

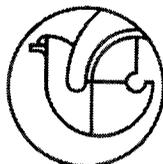
Por todo o exposto, opina-se favoravelmente ao reajuste dos itens 02, 03, 04, e 05 do Contrato nº 72/2019, nos termos previsto por sua cláusula nona e no percentual de 13,02%, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 250.556,91 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) e anual de R\$ 3.006.682,92 (três milhões e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

É o Parecer

SMJ.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.


Álvaro Dantas Wanderley
Secretário de Controle Interno



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 871/2020

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL para que adote as providências necessárias à realização do aditivo contratual pretendido, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade da contratação apresentada nos autos pelo Departamento de Compras desta Casa.

Desse modo, é necessário que o referido aditivo seja efetuado nos moldes do que preceitua a Lei 8666/93, a fim de que não haja quebra na continuidade da prestação do serviço, cogente às atividades desta Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



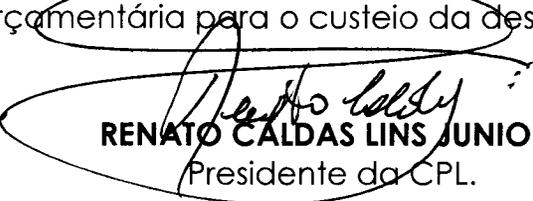
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

Senhora Secretária,

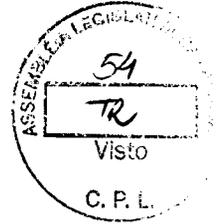
Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 871/2019, esta Casa Legislativa pretende prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação deste Poder, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) do IGP-M, apurado no período de outubro/2019 a setembro/2020, do valor inicialmente contratado, passando o valor mensal do contrato para R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº. 26/2020-SEFIN

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

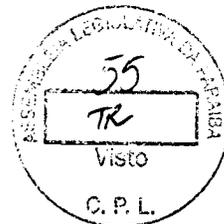
Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 871/2020, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação da vigência contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05 no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) do valor inicialmente contratado, que passará a ser o valor mensal de R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903700.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



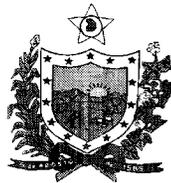
AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2020.

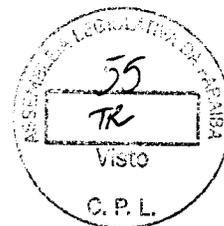
Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de 13,02% (treze virgula zero dois por cento) do IGP-M, apurado no período de outubro/2019 a setembro/2020, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2020.

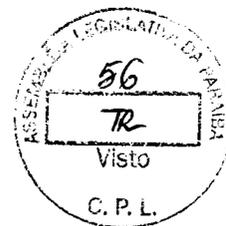
Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de 13,02% (treze virgula zero dois por cento) do IGP-M, apurado no período de outubro/2019 a setembro/2020, do valor inicialmente contratado, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede à Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 871/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº. 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.556,91 (Nove mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGP-M, apurado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Uni d.	72 (06 x 12)	(6x9.602,04) 57.612,24	691.346,88
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.069,26	36.831,12
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da				



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	11.296,51	135.558,12
Totais				250.556,91	3.006.679,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardadas o direito da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0002-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIP PRODUCOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUGENIO DE LUCENA NEIVA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO COND CENTER DOMANI SALA 203
CEP 58.025-020	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE MAIO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3041-5558 / (83) 3041-5582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2019 às 09:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.557.413/0002-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
NOME EMPRESARIAL CLIP PRODUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUGENIO DE LUCENA NEIVA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO COND CENTER DOMANI SALA 203
CEP 58.025-020	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE MAIO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3041-5558 / (83) 3041-5582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2019 às 09:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/09/2020
Hora: 18:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/062822

Nº de Controle de Autenticação

639.541.615.534

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05557413000276		Nome do Contribuinte CLIP PRODUcoes LTDA EPP			
Endereço RUA EUGENIO LUCENA NEIVA		Número 151	Apto/Sala 203	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58025020	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 120823-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 28/09/2020 18:18:24



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **BEA4.15F0.D69F.DB5D**

Emitida no dia 28/09/2020 às 18:30:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **05.557.413/0002-76**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.557.413/0002-76
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA ///
00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091103561450635966

Informação obtida em 21/09/2020 08:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIP PRODUCOES LTDA
CNPJ: 05.557.413/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:26 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **7213.0791.EC6D.F68D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIP PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.557.413/0001-95

Certidão nº: 15110570/2020

Expedição: 01/07/2020, às 06:45:16

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIP PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.557.413/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

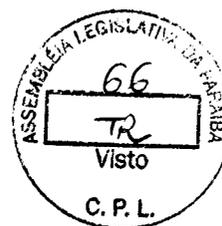
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCURADORIA JURÍDICA.

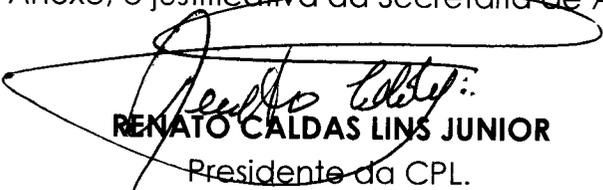
Em, 30 de setembro de 2020.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 871/2020, referente à solicitação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, com o reajuste nos itens 02, 03, 04 e 05, no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) do valor inicialmente contratado, conforme índice apurado do IGP-M, no período de outubro/2019 a setembro/2020, firmado com a CLIP PRODUÇÕES LTDA, conforme Parecer da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme consta nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde constata-se que os preços contratados, mesmo reajustados se mantêm mais baixos do que os valores praticados no mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a prorrogação do contrato nº 72/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo, e justificativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR

Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA

Parecer nº 219/2020

Processo nº 871/2020

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Prorrogação de Contrato

PARECER

Cuida-se de pedido de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 72/2019, celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa, pelo período de 12 (doze) meses, pugna, ainda, o prestador de serviços, pelo reajuste contratual, com base no IGP-M/FGV.

Pois bem. Verifica-se da fl. 10 que a Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação da ALPB apresentou a justificativa para a renovação contratual, na qual explicitou que o serviço prestado pela empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA é indispensável para manter-se a produção de programas e jornais que compõem a TV Assembleia.

Foram anexadas as cópias do contrato e aditivos firmados com a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA (fls. 03/09), assim como resposta com a devida concordância da empresa contratada, ressaltando os reajustes a serem efetivados, mais precisamente nos itens 02, 03, 04 e 05, com base na cláusula nona do contrato 72/2019.

Ademais, consta também nos autos coleta de preços realizados perante empresas do ramo (fls. 39/47); Memorando nº 26/2020 emitido pela Secretaria de Finanças - SEFIN, informando a existência de recursos orçamentários para custear as



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA

despesas com a prorrogação e, ainda a devida autorização da Mesa Diretora, bem como Minuta do Aditivo Contratual e certidões fiscais e trabalhistas da empresa.

Por fim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL informou que o preço dos serviços, mesmo reajustados se mantêm mais baixos do que os valores praticados no mercado, conforme pesquisas de mercado realizadas pelo setor competente desta Casa Legislativa, sendo a contratação vantajosa para a Administração.

Eis, então, o resumo do processo.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Dentre estes, o que importa ao caso em concreto é o que dispõe o inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...];

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público **ou o cumprimento da missão institucional**. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

No caso dos autos, o que se pretende é evitar que a continuidade do serviço completo prestado para produção de programas e jornais para divulgação das atividades da Assembleia Legislativa da Paraíba, seja interrompido.

Quanto à prorrogação limitada ao total de 60 (sessenta) meses não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que a prorrogação que se pretende é de 12 (doze) meses e está prevista na cláusula sexta do contrato nº 72/2019, tendo sido respeitado o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

De outra senda, fazendo-se uma leitura do Contrato nº 72/2019 denota-se que na cláusula nona há previsão de que o valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com IGP-M/FGV ou qualquer que vier a substituí-lo.

Indubitavelmente, é de se compreender ser reajustável o valor dos itens 02, 03, 04 e 05, tendo em vista o direito à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato com base no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA

A propósito, a Colenda Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp nº 730568/SP, relatado pela eminente Ministra Eliana Calmon, decidiu que “O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato (in DJ de 26/09/2007, p. 202).

Nessa ordem de ideias, o doutrinador administrativista Hely Lopes Mirelles preleciona que “o *equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira*, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste” (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 28ª Edição, Malheiros Editores, p. 209).

Assim, mostra-se pertinente o reajuste nos termos do contrato nº 72/2019, bem como em conformidade com o competente parecer emitido pela Secretaria de Controle Interno (fls. 50/51).

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa CLIP PRODUÇÕES LTDA.

É o Parecer.

João Pessoa, 01 de outubro de 2020.


JOÃO ALVES JUNIOR
Procurador-Chefe ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 871/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 72/2019 passa a ser R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), com base no valor adicional de R\$ 9.556,91 (Nove mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste no percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) ao valor mensal dos itens: 02, 03, 04 e 05 do contrato, de acordo com o índice de variação do IGP-M, apurado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	2.007.388,68
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6 x 9.602,04) 57.612,24	691.346,88
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.069,26	36.831,12
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital.	Mês	12	11.296,51	135.558,12
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo	Mês	12	11.296,51	135.558,12
TOTAIS				250.556,91	3.006.679,92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72
TR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 72/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020 até o dia 02 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Contratada de repactuar o valor do contrato nº 72/2019, oportunamente, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

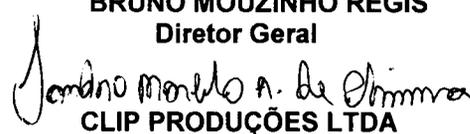
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral


CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Anub 026.358.184.06

@ 324541554.00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2020.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº. 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

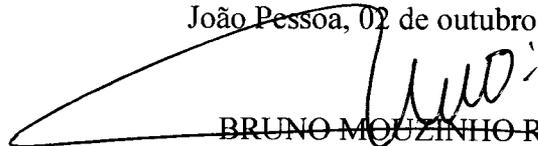
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2020 a 02.10.2021.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2020.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 089/2020/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério do menor preço por Item, considerando que a primeira abertura deflagrou-se fracassada pelo valor. O segundo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB ou no site www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555-2000, Decreto Estadual nº 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 110 – TESOURO DO ESTADO. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h. no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br. **REGRAS IMPORTANTES:** De acordo com o Decreto Estadual nº 40.648, de 23 de abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscara e cada empresa só poderá ter um representante presente no ato da sessão.

João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-03961-1
Nº do Contrato 0446/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Código TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto SUPLENTE NUTRICIONAL
Valor 31.480,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
Período da Vigência do Contrato 15/10/2020 A 31/12/2020
Data da Assinatura 15/10/2020
Gestor do Contrato GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA - Mat.: 1713396
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.0000/17.2020 / Dispensa de Licitação Nº 0014/2020
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHU, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0037-71, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 9.666/93, realizará **Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**.
O prazo para recebimento das propostas estava previsto inicialmente para o dia 26/10/2020, contudo, por não termos obtido cotações para todos os itens e para melhor divulgação e aumento de concorrência, publicamos este aviso/convite e informamos que **aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 04/11/2020**.
O Edital de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaotraumajp@gmail.com ou pelo endereço licita@att.ly/dgEiN5N

João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 176.635-0

Assembleia Legislativa

EXTRATOS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2020.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI.

OBJETO: Contratação da locação do imóvel não residencial, localizado à Av. Dom Pedro I, nº 445, Centro, nesta Capital, que abriga as instalações da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho deste Poder Legislativo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4199, no Elemento de Despesa 33903600.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 20.881,56 (Vinte mil oitocentos e oitenta e um Reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2020 a 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI.

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2020.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e seis Reais e seis centavos). Nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020 e 08.12.2020 a 07.01.2021, o valor será R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2020 a 07.10.2021.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2020.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos a seguir: 08.08.2020 a 07.09.2020, 08.09.2020 a 07.10.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2019 a 07.10.2020.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUTORES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2020 a 02.10.2021.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2020.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 17-03183-4

Nº do Contrato 0014/2017

Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Contratado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Valor Original do Contrato 686.400,00

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ALTERAR A CLÁUSULA 7.1 QUE TRATA DA VIGÊNCIA PARA ACRES-

CENTAR MAIS 12 (DOZE) MESES

Valor do aditivo 0,00

Classificação Funcional-Programática 31.204.16.122.5046.4216.0287.3390.39.283.00

Período da vigência do Contrato 2/1/2018 A 31/10/2021

Data da assinatura do aditivo 23/10/2020

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 686.400,00

Gestor do Contrato GERMANA KARLA MARINHO DDE SOUSA - Mat.: 900898-5

EMÍLIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2020 às 11:28:26 foi protocolizado o processo sob o Nº 18983/20 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2020, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thais Rafaela Batista Soares.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 02/10/2020

Data de Publicação do Aditivo: 28/10/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 9.556,91

Justificativa: Justifica-se a prorrogação contratual em face da necessidade de continuidade dos serviços de divulgação das atividades desta Casa, bem como o reajuste de valor, em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	e4a628912b44bd43845690fb02cee4c9
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	8d735076a579c5743ec94ab0ac3f6860
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	5a6ee13644c146ecec9e21259ecff66e
[PDF] Justificativa técnica	Sim	e4e1d012bcefc6f8032d124f751bd53a
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	840f50f4d09a56badf8bd666eb006434
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	0236d2a06b45fe8de6596fedc844ce47
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	7df7291fc35e8b6ba0b01a9b032b259f
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	62e670d490c0b34e8ea1ad50c70e3bd7
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	57d5b27559d828b11e7fb666123356be
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 04 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB